



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITO DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 729/2022  
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Dispõe sobre folga para os Funcionários Públicos Municipais nos seus respectivos aniversários e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Todo Servidor Público Municipal terá direito a folga no dia do seu aniversário, ou seja, não trabalhará, sem nenhum prejuízo financeiro.

**Art. 2º** Caso o dia do aniversário seja nos dias de sábado, domingo ou feriado, o funcionário receberá essa folga no dia útil subsequente ou em acordo entre a Administração Municipal e o funcionário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO